**FACULDADE INPRO** 

Regulamento Institucional do Trabalho de Conclusão de Curso



### RESOLUÇÃO Nº 002/2020-CONSUP

# REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O presente Regulamento Institucional tem por finalidade disciplinar o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação da Faculdade INPRO (FACINPRO), com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e em conformidade com os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC), com o Regimento Interno da FACINPRO, com as legislações específicas e demais normas internas da Instituição.

# SUMÁRIO

| TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES                                  | 3  |
|--|----|
|  |    |
| CAPÍTULO I - DA NATUREZA DO TCC                                      |    |
| CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS  | 4  |
| CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO                             | 5  |
| CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES  | 7  |
| Seção I — Das Atribuições do Aluno                                   | 7  |
| Seção II - Das Atribuições do Professor Orientador                   | 7  |
| CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO  | 9  |
| CAPÍTULO VI - DA BANCA AVALIADORA DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA | 11 |
| CAPÍTULO VII - DA BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DO TCC                 | 12 |
| CAPÍTULO VIII - DA COORDENAÇÃO DE TCC                                | 13 |
| CAPÍTULO IX - DIREITOS E DEVERES DO ALUNO                            | 14 |
| CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                  | 15 |
|  |    |

# REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA FACULDADE INPRO (FACINPRO)

### TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento Institucional, tem por finalidade disciplinar o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação da Faculdade INPRO (FACINPRO), com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e em conformidade com o Regimento Interno da FACINPRO.

#### **CAPÍTULO I - DA NATUREZA DO TCC**

- Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório para os cursos de Graduação em licenciatura e bacharelado da FACINPRO. Por sua natureza, faz parte da carga horária total do curso, como requisito parcial para integralização, a ser cumprido nos dois últimos semestres do curso, sob a denominação de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), conforme estabelecido no Regimento Interno da FACINPRO, assim como no Projeto Pedagógico de Curso e devem ser cursados em semestres diferentes e sequenciais, sendo o TCC I no penúltimo semestre do Curso e o TCC II no último, quando for o caso.
- **Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é atividade curricular dos Cursos da FACINPRO, prevista no artigo 10 da Resolução nº 09, de 29 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, o qual dispõe que "o Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos".
- **Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é o trabalho final, autoral, produzido pelo aluno, sob a orientação de um Professor Orientador, supervisionado pela Coordenação de Curso, apresentado sob a forma de artigo científico, precedido de um projeto de pesquisa, com atribuição de nota e com a natureza de aprovação ou reprovação.
  - §1º O artigo é um documento de autoria declarada, que apresenta e discute idéias, métodos, técnicas, processos e resultados de estudo realizado em uma determinada área do conhecimento e que consiste numa pesquisa

individual orientada e devidamente desenvolvida sob a modalidade de Artigo Científico.

- §2º Por meio do TCC, desenvolve-se a integração dos conteúdos que compõem as disciplinas dos cursos e conduz-se o aluno à iniciação da pesquisa científica e tecnológica.
- §3º Para desenvolver o TCC, o aluno deverá ter em vista um tema, do qual surgirá uma questão que o instigue à pesquisa em alguma área ou disciplina do seu curso. A partir daí, ele precisa procurar um professor orientador especializado no tema escolhido. Em seguida, tem que elaborar um projeto de pesquisa composto de etapas formais regulamentadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e adotadas pela FACINPRO.
- §4º O TCC pode estar correlacionado aos conteúdos e conhecimentos de uma ou mais disciplinas específicas, bem como ao estágio supervisionado, cujo relatório, quando elaborado sob a metodologia e normas técnicas apropriadas, pode originar uma monografia.
- §5º Nesse processo, o orientador acompanhará o aluno durante toda a sua pesquisa, avaliando o projeto, indicando bibliografia, fazendo leituras críticas do trabalho, acompanhando-o em todas as etapas necessárias ao desenvolvimento da pesquisa e qualificação do aluno, julgando finalmente se ele está apto à apresentação bem-sucedida da monografia e se esta condiz com o nível técnico e científico acadêmico, para apresentação oral a uma banca examinadora.
- §6º Por critério metodológico e didático, no TCC I o aluno toma conhecimento do aspecto teórico e formal do projeto de pesquisa e do artigo, de acordo com as normas técnicas da ABNT, já iniciando a elaboração e orientação do seu trabalho científico. Assim preparado, o discente ingressará, com maior segurança, no TCC II, período em que ele se aprofundará no trabalho de sua pesquisa, envolvendo as diversas atividades previstas, e dará continuidade à sua produção textual, com vista a finalizar a monografia, para apresentação à banca examinadora, dentro do cronograma estabelecido no projeto de pesquisa.
- §7º Com a apresentação e aprovação do TCC, desde que integralizadas todas as demais disciplinas previstas na matriz curricular, o aluno conclui seu curso de graduação, podendo seu trabalho ganhar divulgação nos meios de produção intelectual da FACINPRO ou em outros meios.

#### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** O objetivo geral do Trabalho de Conclusão de Curso é propiciar aos acadêmicos dos cursos de graduação da FACINPRO a oportunidade para demonstrar o grau de habilidade adquirido durante o Curso, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e da crítica.

# CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

- **Art. 6º** O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser realizado num período total de, pelo menos, 100 (cem) horas de atividades, divididas em dois períodos sob a orientação de um professor com conhecimento específico em elaboração de projeto de pesquisa (Trabalho de Curso I) e um professor orientador para acompanhar a execução do projeto e a transformação do mesmo em artigo científico (Trabalho de Curso II), quando for o caso.
  - § 1º As atividades do Trabalho de Conclusão de Curso devem ser realizadas durante os períodos letivos, sendo que o prazo para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso I e II obedecerá ao cronograma divulgado no início de cada semestre pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.
  - § 2º Somente poderá ser matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico que já tiver cursado e/ou obtido a aprovação na disciplina Metodologia Científica.
- **Art. 7º** As atividades de Trabalho de Conclusão de Curso devem ser cumpridas pelos acadêmicos dos Cursos matriculados no 7º semestre (Trabalho de Curso I) e 8º semestre (Trabalho de Curso II), quando for o caso.

**Paragrafo Único:** o curso que tiver na sua matriz 10 semestres as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso devem ser cumpridas pelos acadêmicos desses Cursos matriculados no 9º semestre (Trabalho de Curso I) e 10º semestre (Trabalho de Curso II).

- **Art. 8º** Ao juízo do orientador, os recessos acadêmicos podem ser considerados períodos normais de realização das atividades de Trabalho de Curso.
- **Art. 9º** As atividades que excederem à carga horária mínima de 100 (cem) horas não serão computadas no histórico escolar.
- **Art. 10** O Trabalho de Conclusão de Curso é parte integrante da matriz curricular.
- **Art. 11** O desenvolvimento da atividade de Trabalho de Curso consiste em duas fases, quando for o caso:
  - I Trabalho de Conclusão de Curso I: elaboração do Projeto de Iniciação Científica com o desenvolvimento do referencial teórico (7º ou 9º semestre):

- a) Escolha do tema;
- b) Pesquisa bibliográfica compatível com o tema;
- c) Elaboração e apresentação do Projeto de Iniciação Científica;
- d) Elaboração e entrega de fichamentos e relatórios para a composição do referencial teórico do artigo científico;
- e) Apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- f) Realização das correções determinadas pelo professor orientador.
- II Trabalho de Conclusão de Curso II: desenvolvimento, formatação e entregada versão definitiva do Trabalho de Curso (8º ou 10º semestre):
- a) Elaboração do Trabalho de Curso, aproveitando o referencial teórico entregue no Trabalho de Curso I;
- b) Apresentação de relatórios periódicos durante todo o semestre;
- c) Realização das correções apontadas pelo professor orientador;
- d) Entrega do artigo científico, conforme disposição constante no cronograma semestral;
- e) Entrega da versão prévia do Trabalho de Conclusão de Curso aos participantes da Banca Examinadora;
- f) Apresentação do artigo científico perante a Banca Examinadora e, caso reste solicitado, correções apontadas pelos professores examinadores que vierem a compor a Banca.
- g) Entrega da versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso à Coordenação de Trabalho de Curso, nos termos do presente regulamento e em data prevista no calendário.

**Parágrafo único.** No Trabalho de Conclusão de Curso I, o orientando terá um professor orientador, escolhido pela Coordenação do Curso, em sala de aula para a elaboração do projeto de pesquisa e o desenvolvimento do referencial teórico.

**Art. 5º** O TCC, realizado em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, tem a finalidade de consolidar o conhecimento acumulado pelo discente durante sua formação acadêmica, levando-o à iniciação científica pela produção de uma monografia acerca de um tema específico e em conformidade com as normas da ABNT.

**Art. 6º** O TCC possibilita ao aluno a própria descoberta de sua capacidade intelectiva para a produção científica, contribuindo com o desenvolvimento da ciência e da inovação tecnológica, propiciando o intercâmbio entre instituições e promovendo a difusão e a socialização do ensino e da pesquisa, colaborando, portanto, com o progresso e o bem estar da sociedade.

# CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I – Das Atribuições do Aluno

**Art. 9º** Compete ao discente durante o desenvolvimento das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I Cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) horas durante o semestre na atividade de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e II) quando for o caso, incluídas nessas horas as atividades de pesquisa em biblioteca, fichamentos, entrevista, formatação, redação etc.;
- Il Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros previstos com o orientador;
- III Escolher o tema e o orientador;
- IV Cumprir, improrrogavelmente, o cronograma semestral divulgado pela Coordenação de Trabalho de Curso;
- V Desenvolver as atividades necessárias à redação do Trabalho de Curso;
- VI Buscar a fidelidade de autoria no Trabalho de Conclusão de Curso, não se nomeando autor de palavras, conceitos, pensamentos, trechos etc. que não foram por si, próprio, escrito, sob pena de incorrer na penalidade de reprovação sumária.
- **Art. 10** Fica assegurado a cada aluno um orientador para o desenvolvimento do Trabalho de Curso.

#### Seção II - Das Atribuições do Professor Orientador

- **Art. 11** Estará apto a orientar o Trabalho de Conclusão de Curso, docentes dos Cursos da FACINPRO, devendo possuir no mínimo título de especialização (*lato sensu*) e, obrigatoriamente, estar ministrando aulas nos respectivos cursos e turnos em que o acadêmico esteja cursando.
- Art. 12 Cada orientador poderá ter, no máximo, 12 (doze) orientandos.
  - §1º Casos excepcionais deverão ser comunicados à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso que levará a conhecimento das Coordenações de Curso para as devidas apreciações expressas.
  - §2º Na hipótese de o professor possuir mais de 12 (doze) orientandos, o pagamento pela orientação ficará restrita ao máximo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 13** Com base na distribuição, de cada semestre letivo, das disciplinas aos Professores da IES que compõem as turmas, serão delimitadas as áreas para as orientações dos Trabalhos de Curso I e II.

#### Art. 14 Compete ao professor orientador:

- I Cumprir, improrrogavelmente, o cronograma semestral divulgado pela Coordenação de Trabalho de Curso;
- Il Assinar, no início do semestre letivo, termo de aceite entre acadêmico e professor, podendo rever esse compromisso, justificadamente;
- III Orientar o acadêmico em dia e horário prefixados com o mesmo, conforme previsto no termo de aceite;
- IV Orientar o Trabalho de Curso somente nas dependências da FACINPRO;
- V Solicitar, regularmente, os fichamentos (de forma física) e relatórios aos alunos:
- VI Entregar o relatório mensal a Coordenação de TCC das atividades desenvolvidas com o orientando até o dia 20 (vinte) de cada mês para o devido pagamento das orientações;
- VII Marcar juntamente com o orientando, comunicando por escrito ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso autorização para o orientando apresentara defesa do trabalho concluído perante a Banca Examinadora;
- VIII Apresentar a nota final do orientando ao Coordenador de Trabalho de Curso, conforme calendário acadêmico.
- **Art. 15** Em caso de impedimento do orientador deverá substituí-lo um professor indicado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso e ainda:
  - I Verificar o cumprimento das normas do TCC, previstas na legislação educacional e institucional da FACINPRO.
  - Il Compor a banca examinadora.
  - III Convidar, em comunhão com o orientador, um professor da FACINPRO ou de outra instituição ou pessoa de outro órgão, que tenha vinculação com o tema da pesquisa, para compor a banca examinadora, desde que o aluno não o faça.
  - IV Apreciar e acatar, de acordo com as exigências do regulamento do TCC, o nome do convidado do aluno para compor a banca examinadora.
  - V Avaliar e aprovar a indicação do orientador.
  - VI Avaliar e aprovar a indicação dos membros da banca examinadora, inclusive indicando, se necessário, membro(s) para a composição dessa banca.
  - VII Avaliar e aprovar o projeto de pesquisa apresentado pelo aluno.

- VIII Conduzir e ao mesmo tempo exigir do aluno uma monografia de qualidade, que tenha consistência científica e seja academicamente apresentável na comunicação escrita e oral.
- IX Convalidar a avaliação do artigo feita pelo orientador e expedir a declaração conjuntamente com o orientador de que o aluno está apto à apresentação do seu trabalho.
- X Emitir nota de avaliação ou média de aproveitamento (MA) do artigo.
- XI Apor assinatura na cópia definitiva do artigo e na ata de apresentação do trabalho de curso.
- XII Encaminhar o resultado final emitido pela banca examinadora à Secretaria de Controle e Registro Acadêmico da FACINPRO para registro de nota no histórico escolar do aluno.
- XIII Cumprir outras atribuições referentes ao TCC constantes nos instrumentos normativos da FACINPRO.

**Parágrafo único.** Projetos e pesquisas acadêmicas podem ser selecionados pelo professor orientador e pelo coordenador do curso para serem acompanhados pelo coordenador do TCC.

# **CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO**

#### Art. 16 Serão considerados elementos de avaliação:

- I As apreciações registradas pelo professor e/ou orientador (TCC I e II);
- II A frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros realizados com o professor e/ou o orientador (TCC I e II);
- III A apresentação física e oral do projeto de pesquisa (TCC I) e, da mesma maneira, do artigo científico para defesa junto à Banca Examinadora (TCC II), quando for o caso.

#### **Art. 17** Em sua avaliação, o professor orientador levará em conta:

- I O interesse do acadêmico;
- II A assiduidade nos encontros programados;
- III O cumprimento das etapas do plano de trabalho;
- IV Os relatórios parciais escritos, solicitados pelo orientador;
- V O conteúdo e a forma do trabalho final.
- **Art. 18** No TCC I, o acadêmico deverá entregar ao professor orientador o projeto de iniciação científica, os fichamentos, os relatórios e o referencial teórico do TCC.

Parágrafo único. As atividades do Trabalho de Curso (Projeto e Artigo Científico) deverão ser entregues ao (à) professor (a) orientador (a) em 02

(duas) vias impressas, conforme orientações da Coordenação e datas previstas no cronograma de Trabalho de Curso.

**Art. 19** No TCC I, a nota de B1 será atribuída em função do desenvolvimento parcial do projeto de iniciação científica contemplando a entrega da apresentação/introdução, justificativa e objetivos, ao qual será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), quando for o caso. A nota de B2 será composta pela entrega da fundamentação teórica e metodológica, cronograma e referenciais bibliográficos que foram citados no corpo do projeto e apresentação oral do projeto uma banca avaliadora, aos quais será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**Parágrafo único.** O aluno que não se submeter à apresentação oral do projeto de pesquisa não terá nota atribuída a B2, o que redundará na reprovação TCC I, quando for o caso.

- **Art. 20** No Trabalho de Curso II, o aluno deverá entregar ao professor a sua versão final do Trabalho de Curso, bem como os fichamentos e relatórios solicitados pelo orientador.
- **Art. 21** No Trabalho de Curso II, a nota de B1 será atribuída em função do desenvolvimento de toda a parte escrita do artigo científico, dos fichamentos e relatórios solicitados pelo orientador, aos quais será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota de B2 será atribuída pela Banca Examinadora e variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
  - §1º Em sua avaliação, a Banca Examinadora levará em consideração o trabalho escrito e a apresentação oral.
  - §2º O aluno que não se submeter à defesa oral será, automaticamente, reprovado em TCC II.
  - §3º O aluno que obtiver conceito menor que 6,0 (seis) na defesa terá o prazo de 05 (cinco) dias para entregar o TCC devidamente corrigido, atendendo a todas as orientações da Banca Examinadora. Caso novamente obtenha nota inferior a 6,0 (seis), será considerado reprovado, e consequentemente será vedada a sua colação de grau, havendo o mesmo de renovar sua matrícula na disciplina de TCC II.
- Art. 22 O aluno que for reprovado em TCC I poderá cursar TCC I e II em conjunto, ou seja, no mesmo semestre.
  - §1º O acadêmico que estiver cursando TCC I pela primeira vez não poderá fazê-lo em conjunto com Trabalho de Curso II, salvo disposição em contrário da Coordenação de Curso, ouvida o Colegiado de Curso.
  - §2º Caso seja constatada pelo orientador, pelos integrantes da Banca Examinadora ou pela Coordenação de Trabalho de Curso a ocorrência de

plágio, o acadêmico será reprovado sumariamente, devendo cursar a disciplina novamente.

§3º Dentro dos prazos regulamentares, sem reprovações ou sem prorrogação, o aluno tem o prazo máximo de 01 (um) ano para a conclusão e apresentação oral da sua monografia à banca examinadora, quando for o caso.

§4º Somente em casos excepcionais, por motivo de saúde ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo orientador de conteúdo e pela Coordenação do Curso e de TCC, poderá o aluno requerer a prorrogação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do seu artigo, após o período de férias escolares, devendo para tanto efetivar nova matrícula no curso.

§5º Caso o aluno não cumpra o prazo da prorrogação, ele ficará na condição de dependente da disciplina até apresentação do artigo à banca examinadora, sendo garantido a ele o direito à rematrícula, na condição de dependente, até o prazo máximo de integralização da matriz curricular do curso.

§6º A prorrogação do prazo deverá ser requerida na Secretaria de Controle e Registro Acadêmico, dentro de 03 (três) dias, a partir do prazo final estabelecido no cronograma do projeto de pesquisa, estando o requerimento sujeito à apreciação, também dentro de 03 (três) dias, do orientador e da Coordenação do Curso.

§7º Caso seja reprovado, por média de aproveitamento ou por falta, no TCCI ou no TCCII, o aluno entrará na condição normal de dependência, devendo matricular-se e cumprir a dependência até a apresentação da monografia à banca examinadora, observando-se o seu direito ao prazo máximo de integralização da matriz curricular do curso.

# CAPÍTULO VI - DA BANCA AVALIADORA DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 24** O aluno devidamente matriculado no TCC I deverá defender seu projeto de iniciação científica, de forma oral, perante uma Banca Avaliadora, constituída pelo orientador e, pelo menos, mais 01 (um) professor da IES, previamente indicado pela Coordenação do Curso, quando for o caso.

**Art. 25** O agendamento do acadêmico para a participação na Banca Avaliadora dependerá da anuência expressa do orientador da disciplina de TCC I.

Art. 26 A prévia defesa do TCC I perante a Banca Avaliadora consiste em:

I Apresentação oral do projeto de iniciação científica pelo acadêmico no tempo, máximo, de 10 (dez) minutos;

- Il Questionamento por parte dos integrantes da Banca Avaliadora no tempo, máximo, de 10 (dez) minutos para cada integrante;
- III Deliberação sigilosa entre os integrantes da Banca Avaliadora para atribuição da nota do acadêmico;
- IV Divulgação da nota do acadêmico e lavratura da ata de avaliação.
- **Art. 27** A nota B2 consistirá na média aritmética obtida da soma das avaliações das atividades desenvolvidas durante o período de orientação e da nota atribuída pela Banca Avaliadora.
- **Art. 28** O não comparecimento do acadêmico na Banca Qualificadora implica reprovação sumária na disciplina de TCC I.

## CAPÍTULO VII - DA BANCA EXAMINADORA DE DEFESA DO TCC

- **Art. 29** A defesa do artigo científico será realizada pelo acadêmico que estiver matriculado na disciplina TCC II (8º ou 10º semestre), quando for o caso, perante uma Banca Examinadora, constituída pelo orientador, 01 (um) professor da FACINPRO e mais 1 (um) convidado externo.
  - §1º Os integrantes da Banca Examinadora deverão atuar na área do tema objeto do TCC.
  - §2º A Banca Examinadora deverá, obrigatoriamente, ser composta por 2 docentes da Instituição e um convidado externo.
  - §3º Os membros da Banca Examinadora não poderão ter nenhum grau de parentesco com o orientando e nem entre si.
- **Art. 30** Os integrantes da Banca Examinadora deverão receber do aluno 01 (uma) cópia escrita da versão final do TCC, para leitura, em até10 (dez) dias antes da defesa.
  - **Parágrafo único**. Caso esse prazo não seja observado, a data prevista para realização da Banca Examinadora ficará automaticamente cancelada, sendo necessário novo agendamento com a Coordenação de TCC.
- **Art. 31** A defesa do artigo científico perante a Banca Examinadora consiste em:
  - I Apresentação oral pelo acadêmico no tempo, máximo, de 20 (vinte) minutos;
  - Il Questionamento por parte dos integrantes da Banca Examinadora no tempo, máximo, de 10 (dez) minutos para cada integrante;
  - III Resposta do aluno aos questionamentos da Banca no tempo, máximo, de 10 (dez) minutos;
  - IV Deliberação sigilosa entre os integrantes da Banca Examinadora para atribuição da nota do acadêmico;
  - V Divulgação da nota do acadêmico e lavratura da ata de defesa.

**Art. 32** Se, por motivos de força maior ou caso fortuito, algum dos integrantes da Banca Examinadora não comparecer no dia marcado para sua realização, as Coordenações de Trabalho de Conclusão de Curso, de imediato, substituirá o membro faltante, ou, nomeará um professor da Instituição para integrar a Banca, no sentido de se evitar o adiamento desta.

Parágrafo único. Em caso de extrema necessidade, o adiamento de uma Banca somente poderá ocorrer mediante a autorização expressa da Coordenação de Trabalho Conclusão de Curso, com a ciência e concordância da Coordenação do respectivo Curso, do acadêmico e demais integrantes da Banca.

# CAPÍTULO VIII - DA COORDENAÇÃO DE TCC

**Art. 33** As atividades de Trabalho de Conclusão de Curso serão coordenadas e dirimidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, sob a supervisão das Coordenações do Curso.

**Art. 34** As Coordenações de Curso, por intermédio de seu (sua) Gestor(a), escolherá um professor do respectivo Curso para ser o (a) Coordenador (a) de Trabalho de Conclusão de Curso, com aprovação da Diretoria Acadêmica da FACINPRO.

**Parágrafo único.** A escolha do (a) Coordenador (a) será feita considerando, dentre outros critérios, titulação, tempo de experiência no magistério superior, tempo de experiência em orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e disponibilidade de carga horária.

#### Art. 35 Compete ao (à) Coordenador (a) de TCC:

- I Estabelecer o cronograma das atividades de TCC a cada início de semestre;
- II Elaborar um cadastro detalhado das áreas de pesquisa e respectivos professores dos respectivos Cursos para facilitar a escolha de orientadores pelos acadêmicos;
- III Organizar e promover a celebração formal do vínculo de orientação dos professores com os acadêmicos, prevendo os plantões de atendimento para as devidas orientações, bem como manter atualizado o vínculo entre orientador e orientando;
- IV Manter informada as Coordenações de Curso sobre o andamento das atividades de TCC I e II, externando, ao final de cada semestre, a avaliação qualitativa das atividades desenvolvidas em cada fase;
- V Constituir e organizar as Bancas Examinadoras;
- VI Acompanhar o processo de avaliação dos TCC's, podendo, inclusive, vir a compor as Bancas Avaliadora e/ou Examinadora;

- VII Organizar e manter atualizado em arquivo os TCC's dos acadêmicos dos respectivos Cursos;
- VIII Responsabilizar-se frente à Secretaria de Controle e Registro Acadêmico pela lista final de frequência e notas de TCC I e II, a partir das informações enviadas pelos professores orientadores;
- IX Informar, nos prazos adequados, possibilidades de bolsas de iniciação científica ou outras formas de financiamento à pesquisa, aos acadêmicos e professores;
- X Levantar a bibliografia indicada pelos orientadores junto à biblioteca da FACINPRO, para eventuais aquisições;
- XI Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
- **Art. 36** A Coordenação de TCC será avaliada pelos Colegiados dos seus respectivos Curso no final de cada ano letivo.

#### **CAPÍTULO IX - DIREITOS E DEVERES DO ALUNO**

- **Art. 37** Na realização do projeto de pesquisa e elaboração do TCC, o aluno tem os seguintes direitos e deveres:
  - I Tomar conhecimento do regulamento e das normas do TCC e sua sistemática.
  - Il Realizar a matrícula no TCC na Secretaria de Controle e Registro Acadêmico da FACINPRO.
  - III Escolher e indicar o seu orientador do TCC à Coordenação do Curso.
  - IV Elaborar o projeto de pesquisa do TCC, que deverá ser aprovado pelo orientador e pela Coordenação do Curso, mediante a emissão de uma declaração de que o projeto é viável.
  - V Responsabilizar-se pela pesquisa proposta do TCC.
  - VI Frequentar as reuniões, seminários, encontros e cumprir o cronograma de orientação do TCC.
  - VII Apresentar periodicamente ao orientador, conforme cronograma estabelecido no projeto, o desenvolvimento da pesquisa.
  - VIII Receber a orientação necessária e competente para a produção de uma monografia que tenha consistência científica e seja academicamente apresentável, o que lhe garante proficiência e aprovação no TCC, dentro do prazo regulamentar e da qualidade exigida pela Coordenação de Curso.
  - IX Apresentar, periodicamente ou conforme exigência do orientador, o trabalho da sua pesquisa para avaliação contínua, a fim de receber sugestões que lhe permitam refazer e avançar no desenvolvimento do TCC.
  - X Refazer e reencaminhar o artigo ao orientador, conforme exigências deste.

- XI Fazer a apresentação oral do seu artigo, usando os recursos didáticos que desejar, depois de receber a declaração de aptidão, emitida pelo orientador, convalidada pela Coordenação do Curso, visando à avaliação da banca examinadora.
- XII Apresentar uma cópia encadernada do artigo para cada um dos membros componentes da banca examinadora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada para a sua apresentação.
- XIII Convidar, de acordo com a sua vontade, para compor a banca examinadora, um professor da FACINPRO e um de outra instituição ou pessoa de outro órgão, que tenha vinculação com o tema da pesquisa estando este convidado sujeito à apreciação e aprovação do orientador e da Coordenação do Curso.
- XIV Comparecer perante a banca examinadora, para a apresentação do artigo, na data estipulada por ele e seu orientador.
- XV Realizar no artigo, se necessário, os ajustes apontados pela banca examinadora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, reencaminhando-a devidamente revisada ao orientador para seu aferimento final antes de ser impressa a cópia definitiva para posterior arquivamento na faculdade.
- XVI Preparar uma cópia do artigo em meio digital, no formato PDF, em CD mídia preta, para o arquivo digital da FACINPRO.
- XVII Solicitar uma cópia da ata de apresentação do TCC, que lhe confere aprovação na disciplina.
- XVIII Cumprir outros direitos e deveres referentes ao TCC definidos nos instrumentos normativos da FACINPRO.

**Parágrafo único.** A conclusão do artigo e a aprovação do TCC, de acordo com as normas estabelecidas é imprescindível para a atribuição da nota de aproveitamento e, consequentemente, a colação de grau e a confecção de diploma do aluno, uma vez integralizadas todas as demais disciplinas.

# CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** Qualquer modalidade de fraude (plágio) comprovada é considerada falta grave, sujeita à reprovação sumária, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no Regimento Interno da FACINPRO.

Parágrafo único. Com base no artigo do código Penal que define como crime a prática de plágio: Código Penal Crime contra o Direito Autoral, previsto nos Artigos 7, 22, 24, 33, 101 a 110, e 184 a 186 (direitos do Autor formulados pela Lei 9.610/1998) e 299 (falsidade ideológica). Fica estabelecido que o TCC que for flagrado como plágio parcial, integral ou conceitual receberá nota zero (0) e o aluno poderá ser punido de acordo com o disposto na Portaria Interna que prevê advertência verbal ou escrita,

suspensão do aluno por uso de meio fraudulento nos atos escolares e até expulsão em caso de reincidência.

- **Art. 39** A apresentação oral do TCC deverá ocorrer no tempo máximo de até 20 minutos por trabalho.
- **Art. 40** Os TCC's serão depositados e conservados, em arquivos próprios, na Biblioteca da FACINPRO.
- **Art. 41** A solução de casos especiais ou em regime de exceção por motivos de força maior devidamente justificados pelo (s) aluno (s), professores (es), ou orientador (es), cujas requisições demandem ajustes é de competência do Coordenador de Curso, ouvido o Colegiado do Curso e a Diretoria Acadêmica, desde que atendidas as normas ora instituídas.
- **Art. 42** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FACINPRO, em conformidade com o Regimento Interno da instituição.
- **Art. 43** Este regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP).

Goiânia, GO, 2020.